

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA

Oficial de Registro: Everton Luiz Martins Rodrigues

Avenida Limeira, 222 - 5° andar - Areiao

Tel.: (19) 3413-5959 - Email: contato@1registropira.com.br - Site: www.1registropira.com.br

# REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

### Nº Av.-8 52703 de 15/03/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 31 (trinta e um) páginas, foi apresentado em 02/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 16924, tendo sido registrado eletronicamente sob nº Av.-8 52703 e averbado no registro primitivo nº 52703 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA na presente data.

Apresentante

Gaia Securitizadora S/A

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação Gaia+

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOAO PAULO DOS SANTOS PACIFICO:267.616.938-61 (Padrão: ICP-Brasil)
FABIO SILVA GORDILHO:915.853.255-20 (Padrão: ICP-Brasil)
MARIANA GORSKI DE TOLEDO:367.791.428-08 (Padrão: ICP-Brasil)
GABRIELA DOS SANTOS PACIFICO:282.377.178-64 (Padrão: ICP-Brasil)
EDUARDO DOS SANTOS PACIFICO:338.076.408-60 (Padrão: ICP-Brasil)

Piracicaba, 15 de março de 2021

#### Assinado eletronicamente

AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

#### rtdbrasil.org.br/certidaoregistro

e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

Av.-8 52703



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1115184PJYQ000693419Al21J

	Outras Despesas	Total
00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

ISS

R\$ 4,15

Condução

R\$ 0,0

# ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

Eu, Gabriela dos Santos Pacifico, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.684.187-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 282.377.178-64, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tiradentes, 483 - Centro, CEP 13400-760, na qualidade de representante legal da Associação Gaia+, CNPJ nº 21.354.603/0001-61, situada no endereço na Rua Tiradentes, 483, Centro, Piracicaba - SP, 13400-760, vem requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2020, perante o registro nº 52.703.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 12 de Fevereiro de 2021.

**Gabriela dos Santos Pacifico** 





15/03/2021<sup>SI</sup>

Protocolo nº 16924 de 02/03/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terçeiros sob nº Av.-8 52703 em 15/03/2021 e averbado no registro primitivo nº 52703 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA. Assinado digitalmente por AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DU7EE-TUESP-VYTZX-LESZD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Gabriela dos Santos Pacifico (CPF 282.377.178-64)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DU7EE-TUESP-VYTZX-LESZD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

São Paulo, 06 de Abril de 2020

**Aos Senhores** 

Associados da GAIA+

Prezados Senhores,

É com satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da próxima Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá em:

Data: 01 de Maio de 2020

Horário: 11:00hs

Local: na Cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, 483 - Centro - SP

CEP: 13400-0760

Na ocasião, discutiremos sobre: Deliberar sobre: (i) Deliberar sobre a eleição e reeleição de membros da Diretoria; (ii) alteração para que o Diretor Financeiro e o Diretor Executivo possuam poderes isolados; e, por consequência, alterar o artigo 19, parágrafo único, do Estatuto Social da Associação; e (iii) consolidação do Estatuto Social.

	Atenciosamente,	
In	ião Paulo dos Santos Pacifi	ro

**Registro**Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4VALF-BRRZ2-6BV7E-VJ3M9.





15/03/2021<sup>SI</sup>

Protocolo nº 16924 de 02/03/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terçeiros sob nº Av.-8 52703 em 15/03/2021 e averbado no registro primitivo nº 52703 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA. Assinado digitalmente por AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4VALF-BRRZ2-6BV7E-VJ3M9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

João Paulo dos Santos Pacifico (CPF 267.616.938-61)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4VALF-BRRZ2-6BV7E-VJ3M9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate







Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

# ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

Eu, **Gabriela dos Santos Pacifico**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.684.187-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 282.377.178-64, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tiradentes, 483 - Centro, CEP 13400-760, na qualidade de representante legal da Associação Gaia+, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº 483, Centro, CEP 13400-760, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.354.603/0001-61, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que a associação supramencionada não possui livros de registro de Atas de Assembléia Geral e/ou Reunião de Diretoria, possuindo apenas atas avulsas..

Nestes termos, Pede deferimento

Piracicaba, 01 de Maio de 2020.

**GABRIELA DOS SANTOS PACIFICO** 

(egistro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CY6A8-4PNP9-XQDY5-H5Y5C





15/03/2021<sup>SI</sup>

Protocolo nº 16924 de 02/03/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº Av.-8 52703 em 15/03/2021 e averbado no registro primitivo nº 52703 deste 1º OFICIAL DE REGISTRÓ DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA. Assinado digitalmente por AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CY6A8-4PNP9-XQDY5-H5Y5C

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Gabriela dos Santos Pacifico (CPF 282.377.178-64)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CY6A8-4PNP9-XQDY5-H5Y5C

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate







Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

#### GAIA + CNPJ/MF n.º 21.354.603/0001-61

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2020

- **1. Data, Hora e Local da Assembleia Geral.** Realizada no dia 01 de maio de 2020, às 11:00 horas, na sede da Gaia+, localizada na cidade de Piracicaba, na Cidade de São Paulo, na Rua Tiradentes, n° 483, Centro, CEP 13400-760.
- **2. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Paulo dos Santos Pacífico, e secretariado pelo Sr. Eduardo dos Santos Pacífico.
- **3. Convocação.** Realizado nos temos do §4° do artigo 14 do Estatuto Social da Associação.
- **4. Presença.** Presente à totalidade dos associados da Associação, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença dos Associados, a qual se encontra arquivada nesta Associação.
- **5. Ordem do dia.** (i) Deliberar sobre a eleição e reeleição de membros da Diretoria; (ii) alteração para que o Diretor Financeiro e o Diretor Executivo possuam poderes isolados; e, por consequência, alterar o artigo 19, parágrafo único, do Estatuto Social da Associação; e (iii) consolidação do Estatuto Social.
- **6. Deliberações.** Iniciados os trabalhos, os associados presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto seguinte:
  - I) Aprovado pelos presentes à eleição de membro da Diretoria, a saber: <u>Diretor sem designação específica:</u> Sr. Fabio Silva Gordilho, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º 661336964 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. º 915.853.255-20, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633 8º andar Vila Nova Conceição São Paulo/SP CEP 04544-051, para um mandato de 3 (três) anos, a encerrar-se no dia 01 de maio de 2023.
    - O Diretor ora eleito, declara para todos os fins, não estar impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou propriedade.
  - II) Aprovado pelos presentes à eleição de membro da Diretoria, a saber: <u>Diretora Executiva:</u> Sra. **Gabriela dos Santos Pacífico**, brasileira, casada,





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

empresária, com endereço comercial na Rua Tiradentes, nº 483, Centro, CEP 13400-760, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 25.684.187-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.377.178-64, para um mandato de 3 (três) anos, a encerrar-se no dia 01 de maio de 2023.

A Diretora ora eleita, declara para todos os fins, não estar impedida de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou propriedade.

Aprovado pelos presentes à reeleição de membro da Diretoria, a saber: <u>Diretor Financeiro:</u> Sr. João Paulo dos Santos Pacífico, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.684.186 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.616.938-61, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633 – 8º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04544-051, para um mandato de 3 (três) anos, a encerrar-se no dia 01 de maio de 2023.

O Diretor ora reeleito, declara para todos os fins, não estar impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou propriedade.

IV) Aprovado pelos presentes à reeleição de membro da Diretoria, a saber: <u>Diretor sem designação específica:</u> Sr. Eduardo dos Santos Pacífico, brasileiro, casado, ecólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.208.960-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.076.408-60, residente e domiciliado na Capital do Estado de Goiás, com endereço comercial na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633 — 8º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04544-051, para um mandato de 3 (três) anos, a encerrar-se no dia 01 de maio de 2023.

O Diretor ora reeleito, declara para todos os fins, não estar impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou propriedade.





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

V) Alterar para que o Diretor Financeiro e o Diretor Executivo possuam poderes isolados; e, por consequência, alterar o artigo 19 do Estatuto Social da Associação, mais especificamente parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Artigo 19 Compete à Diretoria:

- (i) administrar o patrimônio e gerir os recursos da Gaia+;
- (ii) executar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento deliberadas pela Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação de atividade e orçamento anuais da Gaia+;
- (iv) executar a programação de atividades anual da Gaia+;
- (v) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- (vi) desempenhar quaisquer atos que lhe sejam designados pela Assembleia Geral;
- (vii) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- (viii) abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, passar recibos e dar quitações, e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento para o depósito em conta bancária;
- (ix) assinar todos os atos, contratos, acordos, convênios e documentos em geral que importem em obrigações para a Gaia+:
- (x) contratar e demitir funcionários; e
- (xi) representar a Gaia+ ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Excetuados os atos adiante especificados, que serão realizados pelo Diretor a eles incumbido, todos os atos acima indicados poderão ser realizados pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor Financeiro, isoladamente, ou por quaisquer outros Diretores, agindo em conjunto de 2 (dois), ou por qualquer Diretor agindo em conjunto com Procurador com poderes específicos para tanto, ou por dois Procuradores com poderes específicos para tanto.

- VI) Tendo em vista as alterações supra, aprovaram, ainda, a consolidação do Estatuto Social, com a redação constante do Anexo I, integrante e complementar da presente ata, rubricado por todos os associados presentes.
- **7. Encerramento.** Todos os associados ratificaram e aprovaram a Assembleia da Gaia+. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretário, a presente Ata,





15/03/2021<sup>ST</sup>

OAB/SP n° 308.178

Protocolo nº 16924 de 02/03/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº Av.-8 52703 em 15/03/2021 e averbado no registro primitivo nº 52703 deste 1º OFICIAL DE REGISTRÓ DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA. Assinado digitalmente por AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

que lida e achada conforme, segue em 3 (tré oresentes.	ès) vias assinadas por todos os associado
João Paulo dos Santos Pacífico	Eduardo dos Santos Pacífico
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa
Diretores Eleitos:	
Fabio Silva Gordilho	
Gabriela dos Santos Pacífico	
Diretores Reeleitos:	
João Paulo dos Santos Pacífico	
Eduardo dos Santos Pacífico	
Visto do Advogado:	
Mariana Gorski de Toledo	

(Registro assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4BG25-PMTV7-WVFU5-YSTQ6.



Página

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

# ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GAIA + REALIZADA EM 01 DE MAIO DE 2020

Estatuto Social Consolidado da Gaia +

# CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1 A Associação Gaia+, também designada pelo signo "Gaia+", constituída sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado com fim de direito público, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sem vinculação político-partidária, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº 483, Centro, CEP 13400-760, e foro nesta mesma Comarca, podendo estabelecer representações sob a forma de filiais, sucursais ou escritórios em outras cidades, por deliberação da Diretoria.

- Artigo 2 A Gaia+ reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 9.790/99, Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016, com objetivos voltados à promoção de finalidades de relevância pública e social, em estrita observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fara qualquer distinção de credo religioso, convicções políticas, cor, etnia, condição social, orientação sexual e/ou gênero.
- Artigo 3 A Gaia+ adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- Artigo 4 A Gaia+ tem por finalidade atender prioritariamente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, oferecendo atividades e ações socioeducativas, visando a aquisição de conhecimentos, habilidades e





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social dos atendidos, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Prover gratuitamente a educação, por meio de programas e projetos com objetivo de desenvolver e aprimorar as capacidades de leitura e produção textual, bem como de seu raciocínio, criatividade e lógica para aplicação na resolução de problemas;
- b) Promover o desenvolvimento corporal, mental e emocional com atividades de integração entre corpo e mente, bem como o desenvolvimento artístico;
- c) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e o trabalho voluntário;
- d) Desenvolver programas e/ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, formação e capacitação de lideranças, nos termos da Lei nº 8.742 de 07/12/1993;
- e) Desenvolver programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei nº 8.742 de 07/12/1993;
- f) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- g) Promover estudos que possibilitem a melhoria da qualidade de saúde e educação da população carente, através de projetos comunitários em geral, em conjunto com estabelecimentos privados ou públicas;
- h) Patrocinar estudos e pesquisas que objetivem o desenvolvimento de estudos científicos ligados a educação, esportes e desenvolvimento artísticos, bem como outros que estejam ligados aos objetivos sociais da Gaia+;
- i) Desenvolver programas e/ou projetos voltados a promoção da inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;
- j) Desenvolver programas e/ou projetos voltados a promoção da inclusão social por meio da Cultura, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;
- Atuar em todas as áreas nas quais possa contribuir para a melhoria das condições de vida, saúde e educação da população carente;





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- Firmar parcerias com entidades nacionais e internacionais que tenham por objetivo estimular a melhoria das condições de vida, saúde e educação da população carente;
- m) Prestar serviços, com ou sem prestação pecuniária, em qualquer atividade de apoio a projetos comunitários em geral, bem como através da capacitação de professores;
- n) Prestar serviços, com ou sem prestação pecuniária, ministrando cursos de meditação, técnicas de relaxamento, autoconhecimento e concentração;
- o) Desenvolver Programas em articulação com o ensino regular e criar espaços para os educandos identificarem, interiorizarem e vivenciarem os valores positivos incutindo-lhes a autoestima, o espírito de solidariedade complementando a ação educativa do lar e da escola para o exercício da cidadania;
- p) Valorizar a Família como elo importante do processo de promoção de educação básica atuando no sentido de orientá-la e apoiá-la, procurando sua reorganização e seu ajustamento, sempre que necessário;
- q) Envidar esforços para que a comunidade, as organizações governamentais e não governamentais, o empresariado, órgãos de administração pública conheçam, sintam a importância e participem desse trabalho de formação e ascensão pessoal e social do cidadão do presente;
- r) Realizar e promover a produção, a edição, a impressão e/ou a divulgação de livros, revistas, folhetos e de qualquer outro tipo de publicação, ou ainda elaboração de documentários em vídeo e o desenvolvimento de programas eletrônicos de qualquer espécie, desde que estes estejam relacionados aos objetivos sociais;
- s) Promover, patrocinar, organizar e realizar programas educativos, seminários, cursos, workshops, convenções, conferências ou quaisquer outros eventos relacionados aos objetivos sociais da Gaia+; e
- t) Comercializar produtos institucionais, próprios ou de terceiros, tais como calendários, livros, apostilas, botons, canetas, entre outros produtos promocionais, bem como realizar bazares, distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos, visando divulgar os objetivos sociais da GAIA+ e arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

Parágrafo Único – A Gaia+ não distribui entre os seus Associados, Diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 5 A Gaia+ dedicar-se-á às suas atividades por meio da execução direta de projetos relacionados a seus fins, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio da prestação de serviços e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a órgãos do setor público que atuam em áreas afins e/ou a instituições de ensino privadas.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

- Artigo 6 O quadro de Associados da Gaia+ será composto por pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes ou sediadas no Brasil ou no exterior, que possam contribuir com a realização dos objetivos da Gaia+.
- Artigo 7 A Gaia+ é constituída por número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias:
- (i) Associado Fundador: pessoas físicas e/ou jurídicas que se dediquem a atividades relacionadas ao objeto da Gaia+, mediante contribuições financeiras e/ou de serviços para um ou mais projetos, e que tenham ingressado o quadro de associados desde a constituição da Gaia+:
- (ii) Associado Efetivo: pessoas físicas e/ou jurídicas que se dediquem a atividades relacionadas ao objeto da Gaia+, mediante contribuições financeiras e/ou de serviços para um ou mais projetos;
- (iii) Associado Honorário: pessoas físicas e/ou jurídicas de grande notoriedade social e relevância para a consecução do objeto social da Gaia+, e que passem a integrar o quadro de associados e a se dedicar às atividades relacionadas ao objeto da Gaia+, mediante contribuições financeiras e/ou de serviços para um ou mais projetos, após convite feito pela própria Gaia+; e





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

(iv) Associado Benemérito: pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham realizado aportes de recursos ou prestado serviços considerados relevantes para a manutenção e consecução do objeto da Gaia+.

Parágrafo Primeiro - Qualquer que seja a categoria em que esteja inserido, nenhum Associado poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pela Gaia+, nos termos do artigo 46, V, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Gaia+, os atos de qualquer Associado que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos a seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando a, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - Os Associados Honorários e Beneméritos não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, nem poderão ser votados para cargos de administração da Gaia+.

Parágrafo Quarto - Pessoas jurídicas ou físicas poderão ser indicadas por quaisquer Associados para ingresso no quadro de Associados da Gaia+, mediante submissão de proposta endereçada à Diretoria devidamente assinada pelo candidato e o Associado indicante, contendo os motivos do interesse e a forma pela qual o candidato contribuirá para a realização do objeto da Gaia+, com cópias de seus documentos pessoais ou societários ("Proposta de Admissão").

Parágrafo Quinto - É permitida a participação de servidores públicos na composição do quadro de Associados da Gaia+, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 9.790/99, Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016.

Parágrafo Sexto - A Proposta de Admissão será submetida à apreciação dos Associados, sendo o quórum de deliberação o de maioria simples para Associados Efetivos, e quórum de unanimidade para Associados Honorários e Beneméritos.

Artigo 8 São direitos de todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários:





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- (i) participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- (ii) oferecer sugestões e apresentar propostas de projetos e estratégias de atuação para aperfeiçoar o funcionamento da Gaia+ e fomentar as suas atividades, observando seu objeto social;
- (iii) ter acesso ao teor integral do Estatuto da Gaia+, o qual ficará disponível em sua sede;
- (iv) indicar novos Associados, nos termos deste Estatuto;
- (v) ser votado para cargos de administração da Gaia+, em caso de pessoas físicas, ou indicar pessoa física para ser votada, em se tratando de pessoas jurídicas;
- (vi) frequentar a sede da Gaia+ e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; e
- (vii) convocar Assembleia Geral, desde que em conjunto, com no mínimo 1/5(um quinto) do total de Associados.

#### Artigo 9 São deveres dos Associados:

- (i) observar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, da Diretoria e da Assembleia Geral;
- (ii) comparecer às Assembleias Gerais, bem como às reuniões da Gaia+ a que sejam convocados;
- (iii) permanecer informado sobre suas obrigações como associado da Gaia+;
- (iv) zelar pela integridade, prestígio e reputação da Gaia+;
- (v) efetuar as contribuições relativas aos projetos e iniciativas em relação aos quais tenha se comprometido a financiar ou assessoras de qualquer maneira;
- (vi) não tomar qualquer atitude que venha a prejudicar as atividades da Gaia+, ou que contrarie seus interesses e objetivos; e
- (vii) comunicar a Gaia+, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.
- Artigo 10 Em caso de ocorrência em alguma das hipóteses listadas abaixo, o Associado infrator poderá sofrer as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão da Gaia+, mediante decisão da Assembleia Geral:
- (i) deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- (ii) infringir qualquer disposição estatutária, regimental, ou qualquer decisão dos órgãos regimentais da Gaia+;
- (iii) praticar qualquer ato que implique desabono ou descrédito da Gaia+ ou de seus membros;
- (iv) praticar atos ou valer-se do nome da Gaia+ para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- (v) existência de motivos graves, aqui não previstos; ou
- (vi) a reincidência do Associado em quaisquer destas hipóteses.

Parágrafo Primeiro - O Associado infrator será comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência sobre a realização da Assembleia Geral convocada para analisar e deliberar sobre sua infração. O Associado infrator poderá apresentar defesa escrita, que deverá ser protocolada na sede da Gaia+ com no máximo 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral, ou oral, ocasião em que será apresentada durante a realização da própria Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral decidirá por maioria de votos dos Associados, excluídos da contagem os votos do Associado infrator.

Parágrafo Terceiro - Qualquer que seja a decisão da Assembleia Geral, esta será formalizada mediante anotação em ata, com exposição sumária dos motivos que a determinaram.

Artigo 11 É facultado a qualquer Associado, a qualquer momento, pedir sua exclusão do quadro de Associados, mediante notificação à Diretoria com antecedência de 30 (trinta) dias.

# CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 12 - São órgãos deliberativos e administrativos da Gaia+:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria;
- (iii) Conselho Fiscal; e





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

#### (iv) Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos da Gaia+ deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social, respeitando incondicionalmente este estatuto e as disposições de lei.

#### Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 13 A Assembleia Geral, órgão soberano da Gaia+, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e deliberará sobre os diversos assuntos conforme previstos neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Todos os Associados poderão participar das Assembleias Gerais com direito de voz, mas somente os Associados Fundadores e Associados Efetivos poderão votar as matérias propostas.

Parágrafo Segundo - Associados Fundadores e Associados Efetivos poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores com poderes expressos e específicos para atuar na respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - As decisões das Assembleias Gerais têm caráter normativo, devendo ser observadas por todos os Associados, conselheiros, empregados e colaboradores da Gaia+, e executadas pela Diretoria.

#### Artigo 14 A Assembleia Geral se realizar-se-á:

- (i) ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, mediante convocação da Diretoria ou, caso não o faça, na forma deste Estatuto, para apreciar e deliberar sobre (a) as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da Gaia+, relativos ao exercício anterior, (b) relatório anual das atividades da Gaia+, relativo ao exercício anterior, e (c) parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras, conforme apresentados pela Diretoria da Gaia+; e
- (ii) extraordinariamente, quando necessário e mediante convocação da Diretoria, ou por convocação feita por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

gozo de seus direitos estatutários, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria por comunicação direta a todos os associados, nas condições autorizadas por este Estatuto, por correspondência simples, fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite a confirmação do recebimento da convocatória, ou ainda por meio de editais afixados na sede da Gaia+, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação deverá conter a data e o local da Assembleia Geral e a Ordem do Dia a ser tratada.

Parágrafo Terceiro - A primeira e a segunda convocações poderão ser agendadas com qualquer número de horas ou dias de intervalo entre si.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Associados com direito a voto.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de pelo menos 3/4 (três quartos) dos Associados com direito a voto em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral deverá ser presidida por pessoa eleita entre os presentes.

Parágrafo Sétimo - Os Associados serão considerados presentes às Assembleias Gerais, ainda que não se encontrem fisicamente presentes no local de sua realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros Associados, ouvindo-se mutuamente.

Artigo 15 A Assembleia Geral tem por competência deliberar sobre os seguintes assuntos:





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- (i) apreciar e deliberar sobre (a) as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da Gaia+, relativos ao exercício anterior, (b) relatório anual das atividades da Gaia+, relativo ao exercício anterior, e (c) parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras;
- (ii) definir contribuições dos Associados, com base em orçamento anual aprovado;
- (iii) definir diretrizes de gestão econômico-financeira a ser executadas pela Diretoria;
- (iv) fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- (v) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando necessário;
- (vi) examinar, aprovar e supervisionar o cumprimento da programação de atividade e orçamento anuais da Gaia+, elaborado pela Diretoria;
- (vii) decidir sobre a admissão de Associados Efetivos, Beneméritos e Honorários, nos termos deste Estatuto;
- (viii) decidir sobre a exclusão de quaisquer Associados, nos termos deste Estatuto;
- (ix) decidir sobre alterações estatutárias;
- (x) autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens da Gaia+ em parâmetros diferentes dos pré-aprovados para a Diretoria nos termos deste Estatuto;
- (xi) aceitar doações com encargos ou que de alguma maneira resultem ônus em parâmetros diferentes dos pré-aprovados para a Diretoria nos termos deste Estatuto;
- (xii) autorizar a aquisição de bens imóveis em parâmetros diferentes dos préaprovados para a Diretoria nos termos deste Estatuto;
- (xiii) estabelecer a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, e agências bilaterais e multilaterais;
- (xiv) decidir sobre a dissolução da Gaia+ e o destino de seu patrimônio, nos termos deste Estatuto;
- (xv) fazer recomendações à Diretoria a respeito da política e missão da Gaia+; e
- (xvi) deliberar sobre outros assuntos de interesse social.





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

Artigo 16 Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos Associados com direito a voto nela presentes.

Artigo 17 As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas por todos os presentes e devidamente registradas nos termos da lei.

#### Seção II - Da Diretoria

Artigo 18 A Diretoria é o órgão de administração e execução das políticas fins da Gaia+, e será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro, e 03 (três) Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de até 2 (dois) cargos por uma mesma pessoa.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mandatos indeterminados.

Parágrafo Segundo - Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - O Associado Fundador ou Efetivo eleito para cargo da Diretoria terá seus direitos de voto nas Assembleias Gerais temporariamente suspensos pelo tempo em que estiver exercendo seu mandato.

Parágrafo Quarto - Os cargos da Diretoria serão exercidos por profissionais competentes, que responderão, cada qual no âmbito de suas atribuições perante a Gaia+ e terceiros, por sua eventual conduta dolosa ou culposa. Somente poderão ser eleitos para a Diretoria pessoas de reputação ilibada, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham comprovada experiência em cargos administrativos.

#### Artigo 19 Compete à Diretoria:

(i) administrar o patrimônio e gerir os recursos da Gaia+;





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- (ii) executar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento deliberadas pela Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação de atividade e orçamento anuais da Gaia+;
- (iv) executar a programação de atividades anual da Gaia+;
- (v) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- (vi) desempenhar quaisquer atos que lhe sejam designados pela Assembleia Geral;
- (vii) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- (viii) abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, passar recibos e dar quitações, e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento para o depósito em conta bancária;
- (ix) assinar todos os atos, contratos, acordos, convênios e documentos em geral que importem em obrigações para a Gaia+;
- (x) contratar e demitir funcionários; e
- (xi) representar a Gaia+ ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Excetuados os atos adiante especificados, que serão realizados pelo Diretor a eles incumbido, todos os atos acima indicados poderão ser realizados pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor Financeiro, isoladamente, ou por quaisquer outros Diretores, agindo em conjunto de 2 (dois), ou por qualquer Diretor agindo em conjunto com Procurador com poderes específicos para tanto, ou por dois Procuradores com poderes específicos para tanto.

- Artigo 20 É expressamente vedado aos Diretores, sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral:
- (i) obrigar a Gaia+ em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seja por meio de alienação, aquisição, doação, instituição de ônus real ou qualquer outro tipo de obrigação relacionada;
- (ii) comprar, vender ou gravar bens imóveis em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- (iii) celebrar qualquer tipo de contrato, ou grupo de contratos, que não estejam previstos no orçamento anual e que somem valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (iv) tomar quaisquer providências visando a liquidação ou dissolução da Gaia+; e
- (v) celebrar contrato cujo objeto seja estranho às finalidades da Gaia+.

#### Artigo 21 Compete ao Diretor Executivo:

- (i) nomear, quando necessário, procuradores especiais em nome da Gaia+;
- (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, se e quando realizadas;
- (iii) realizar e assinar Termos de Parceria, nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei 9.790/99 e Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016; e
- (iv) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, hipoteca, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Gaia+ serão sempre assinadas pelo Diretor Executivo e, além de conterem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, conter um período de validade limitado ao exercício social corrente.

#### Artigo 22 Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- (ii) assumir o mandato do Diretor Executivo, em caso de vacância, até o seu término;
- (iii) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Executivo;
- (iv) superintender o movimento financeiro da Gaia+;
- (v) arrecadar e contabilizar contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- (vi) manter em dia a escritura contábil e a guarda dos livros respectivos, apresentando-os ao Conselho Fiscal quando solicitado;





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

- (vii) apresentar relatórios de desempenho financeiro, contábil e das operações patrimoniais realizadas; e
- (viii) desempenhar as demais funções que lhe sejam requeridas pelo Diretor Executivo.

#### Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 23 O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização da gestão financeira da Gaia+, composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, permitidas reeleições sucessivas.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido temporariamente por outro membro, até que nova eleição para o cargo vacante seja realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais de reputação ilibada, residentes no País, com comprovada experiência em cargo de administrador ou de Conselheiro Fiscal.

Parágrafo Quarto - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal empregados da Gaia+, bem como cônjuge ou parente, até segundo grau, de quaisquer dos Diretores. No entanto, qualquer Associado pode ser eleito para o Conselho Fiscal, ficando vedado seu voto quando da apreciação anual das demonstrações financeiras.

Parágrafo Quinto - Terminado o mandato, os membros do Conselho Fiscal ficarão em seus cargos até a posse do substituto.

Parágrafo Sexto - Os Conselheiros Fiscais elegerão entre si aquele que presidirá o Conselho Fiscal.

Artigo 24 O Conselho Fiscal tem por atribuição fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração da Gaia+, propondo medidas que





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

colaborem com o seu equilíbrio financeiro, tendo em vista eficiência, transparência e qualidade na consecução dos objetivos sociais.

Artigo 25 Deverá ser garantido ao Conselho Fiscal acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos pela Gaia+.

#### Artigo 26 Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) examinar os livros de escrituração da Gaia+;
- (ii) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- (iii) requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Gaia+;
- (iv) comparecer às Assembleias Gerais sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres;
- (v) zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Gaia+, nos termos da Lie 9.790/99;
- (vi) acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, emitindo pareceres à Assembleia Geral sobre os relatórios por eles desenvolvidos; e
- (vii) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - As convocações para reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas na mesma forma de convocação indicada para as Assembleias Gerais, e suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros, e lavradas em ata própria.

#### Seção IV - Do Conselho Consultivo

Artigo 27 O Conselho Consultivo é um órgão facultativo, de assessoria e aconselhamento para a concretização das finalidades d da Gaia+, estabelecendo





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

indicativos para a elaboração e implementação das ações, campanhas e projetos da Gaia+.

Artigo 28 Quando necessário, por deliberação da Assembleia Geral, de ofício ou mediante solicitação da Diretoria, o Conselho Consultivo será instalado e será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo,9 (nove) membros eleitos, associados ou não, sendo:

- a) 1 (um) Presidente do Conselho Consultivo; e
- b) 2 (dois) a 8 (oito) Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo será eleito pela Assembleia Geral, quando este julgar conveniente e necessário.

Parágrafo Segundo - O prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo e a forma e periodicidade de suas reuniões serão fixados pela Assembleia Geral, na reunião deste órgão que deliberar sua instalação.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente e instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Consultivo não farão jus a qualquer remuneração, benefício ou vantagem.

Artigo 29 Os pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho Consultivo o voto de qualidade, e suas conclusões não serão de adoção compulsória.

Artigo 30 A função de membro do Conselho Consultivo não acarretará qualquer ônus ou responsabilidade a seus membros, quanto a obrigações contraídas pela Gaia +.

Artigo 31 Compete ao Conselho Consultivo elaborar pareceres, traçando metas para a atuação da Gaia + em determinada área, propondo meios e indicativos para a consecução de suas finalidades, bem como contribuir para a valorização da imagem pública e da reputação da Gaia +.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

Artigo 32 — O patrimônio da Gaia+ será constituído de (i) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, aplicações financeiras, caixa, títulos da dívida pública e outros bens e direitos, (ii) doações e subvenções recebidas, que serão aplicados nas finalidades a que estejam vinculados, (iii) legados, auxílios, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, associadas ou não, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, (iv) os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá investir os recursos financeiros da Gaia+ no intuito de garantir o poder aquisitivo das disponibilidades financeiras, desde que tais investimentos sejam feitos em caráter não especulativo e sejam compatíveis com suas atividades e objeto social.

Artigo 33 As despesas de manutenção da Gaia+, assim entendidas como as despesas administrativas, operacionais, e as relativas às instalações, à aquisição e manutenção de mobiliário, veículos, instalações e equipamentos, serão custeadas pelos Associados e pelas fontes de renda descritas no Artigo anterior.

Parágrafo Único. As despesas da Gaia+ deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Artigo 34 Quaisquer recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do objeto do Estatuto Social.

Artigo 35 Na hipótese da Gaia+ perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99 o respectivo acervo patrimonial disponível eventualmente adquirido com recursos públicos, através de Termo de Parceria nos termos da referida lei, durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

# CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

Artigo 36 O exercício financeiro da Gaia+ encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 Serão levantados balancetes ao final de cada mês, em conformidade com a legislação aplicável, cujas cópias estarão disponíveis aos Associados na sede da Gaia+. Ademais, ao final de cada exercício financeiro, o balanço e as demonstrações financeiras serão preparados em conformidade à legislação aplicável e submetidos aos Associados e ao Conselho Fiscal no prazo máximo de 3 (três) meses contados do encerramento do respectivo exercício social.

Artigo 38 A prestação de contas da Gaia+ observará as seguintes normas:

- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Gaia+, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- (iv) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- Artigo 39 O balanço geral e o relatório anual da administração, instruídos pelos pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

# CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS REMUNERADOS

Artigo 40 A Gaia+ poderá contratar mão de obra, em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercício de funções administrativas e operacionais,





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação da Gaia+. Nos casos de permissão de contratação está incluído o de administradores da Gaia+, permitida a percepção de pró-labore paga nos termos da legislação.

Artigo 41 A Gaia+ poderá contratar serviços profissionais de terceiros, a serem remunerados de acordo com os valores praticados no mercado na região correspondente à área de atuação da Gaia+

Artigo 42 Com exceção das funções e serviços citados nos demais artigos deste capítulo, todo e qualquer outro serviço prestado à Gaia+ o será na forma de voluntariado.

# CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 43 A Gaia+ poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 44 O Diretor Executivo será o liquidante da Gaia+, podendo a Assembleia Geral nomear outra pessoa em caso de impedimento.

Artigo 45 Após a liquidação de seus compromissos, o patrimônio líquido remanescente deverá ser revertido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016 e qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Gaia+.

Artigo 46 Em hipótese alguma poderá o patrimônio da Gaia+ ser partilhado entre os Associados, mantenedores ou administradores, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

# CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69

Artigo 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 Os Associados não serão remunerados, nem receberão vantagens, gratificações ou qualquer outra espécie de pagamento honorário ou recompensa pelo exercício de suas atribuições como Associados.

Artigo 49 O Associado que se retirar ou for excluído da Gaia+ não fará jus a qualquer tipo de restituição ou reembolso de contribuições ou doações que tiver efetuado, de cujo patrimônio não participam os Associados.

Artigo 50 As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a Gaia+ com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária renunciarão expressamente, por si e por seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da Gaia+.

Artigo 51 Fica eleito o foro central da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para redimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto.

Artigo 52 — O presente estatuto entra em vigor perante os Associados na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, e perante terceiros a partir da data de seu registro em Cartório.

Piracicaba, 01 de maio de 2020.





15/03/2021<sup>S</sup>

Protocolo nº 16924 de 02/03/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº Av.-8 52703 em 15/03/2021 e averbado no registro primitivo nº 52703 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PIRACICABA. Assinado digitalmente por AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,69



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4BG25-PMTV7-WVFU5-YSTQ6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

João Paulo dos Santos Pacifico (CPF 267.616.938-61)

Fabio Silva Gordilho (CPF 915.853.255-20)

Gabriela dos Santos Pacifico (CPF 282.377.178-64)

Eduardo dos Santos Pacifico (CPF 338.076.408-60)

Mariana Gorski de Toledo (CPF 367.791.428-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4BG25-PMTV7-WVFU5-YSTQ6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate



